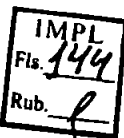




Dep. Cristino Cortês
D. Of. 30/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.758 DE 29 DE JUNHO DE 1 976

Cria o Distrito de SANTA TEREZI
NHA, no Município de Luciara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Lucia
ra o Distrito de SANTA TEREZINHA, com sede no núcleo popu
lacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de SANTA TE
REZINHA são os seguintes: partindo do extremo norte da
Ilha do Bananal, seguindo pela linha de divisa com o Esta
do do Pará até atingir a margem direita do Rio Fontoura
(52º 40' W); daí subindo pelo Rio Fontoura até o paralelo
11º S; daí seguindo rumo 90º até atingir a margem esquerda
do Rio Araguaia; daí descendo pela margem esquerda do Rio
Araguaia até atingir o extremo norte da Ilha do Bananal,
na divisa do Estado do Pará.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

João
Antonio
Paula
Camila
Alves
Alves

Elaine. a. p. Soc -

MPA
pl. 1.º

Registrada arq. 132 e 132V, do livro competente, bto. 30.10. 86.